

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO
AMBIENSYS

Versão 001 – 10/2022

1. OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno ("**Política**") tem como objetivo formalizar o compromisso da Ambiensys no combate às práticas de corrupção, suborno e atos relacionados, estipulando diretrizes e procedimentos para tanto, observada a legislação vigente e normativas internas sobre o tema.

Assim, o documento orienta que as condutas dos colaboradores sejam transparentes, íntegras e em consonância ao Código de Ética e Conduta da empresa, de forma que todos estejam aptos a auxiliar na prevenção e identificação de situações irregulares, com o objetivo de mitigar eventuais riscos.

2. DESTINATÁRIOS

Este documento se aplica a todos os colaboradores da Ambiensys, sem distinção de cargo ou função, bem como a todos os terceiros que representam ou se relacionam com a empresa, direta ou indiretamente, como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, independentemente de sua localidade e atribuição.

3. DEFINIÇÕES

Preliminarmente, para fins desta Política, considera-se:

- **Agente Público:** qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).
- **Corrupção:** ato ou efeito de corromper um ou mais Agentes Públicos, em causa própria ou alheira, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade ilícita.

- **Diligência (*Due Diligence*):** ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoa física ou jurídica, com a respectiva avaliação de riscos inerentes ao seu potencial relacionamento com a Ambiensys.
- **Lavagem de Dinheiro:** processo aplicado para ocultar ou dissimular a origem de ativos financeiros ilícitos.
- **Partes interessadas:** são aquelas que se relacionam com a Ambiensys, direta ou indiretamente, por exemplo: clientes, colaboradores, sócios, fornecedores, prestadores de serviços, bem como agentes externos à empresa (entidades governamentais e entidades de classe).
- **Suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, agente público ou parte interessada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- **Vantagem indevida:** benefício, para proveito próprio ou alheio, concedido por meio da contraprestação ilegal ou indevida, compreendendo a oferta, promessa, pagamento ou entrega indevida de qualquer coisa de valor, financeiro ou não, a Agente Público ou parte interessada.

4. DIRETRIZES GERAIS

A Ambiensys tem sua atuação baseada nos mais altos padrões de integridade, ética e respeito à legislação vigente, sendo esta um reflexo do seu bom relacionamento com clientes, parceiros de negócios e demais terceiros, que apenas é possível por meio do comportamento íntegro de todos seus colaboradores.

Sendo assim, é expressamente proibida a atuação de colaboradores e partes interessadas de maneira contrária aos valores praticados e expressos em nosso Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.

A empresa repudia toda e qualquer forma de corrupção, lavagem de dinheiro, suborno, fraude ou qualquer outra prática que não esteja alinhada aos nossos padrões éticos, especialmente no que tange ao relacionamento com agentes públicos e terceiros em geral.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E DEMAIS TERCEIROS

Diante do irrestrito cumprimento da legislação vigente e aplicável, todos os colaboradores da Ambiensys estão proibidos, conforme previsão da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) de praticar as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Toda e qualquer prática que tenha como finalidade a obtenção de vantagens indevidas, inclusive por meios ilegais e em desacordo com as políticas da Ambiensys, não serão toleradas pela empresa.

Portanto, em caso da exigência de qualquer vantagem indevida ou proposta incompatível com os preceitos da presente Política, orienta-se nossos colaboradores a esclarecerem que a postura não está de acordo com os princípios e valores da Ambiensys e que não compactua com qualquer oferecimento de vantagens ilícitas.

Nenhum colaborador ou parte interessada será penalizado(a) devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa na prática ou participação em ato de corrupção ou suborno.

Nesse contexto, destaca-se a existência da Política de Relacionamento com o Agentes Públicos da empresa, a qual prevê importantes aspectos sobre o tema, que devem ser amplamente observados e cumpridos de forma complementar a este documento.

Por fim, o relacionamento com demais terceiros da empresa (clientes, fornecedores, parceiros de negócios, dentre outros), também deve observar os rigorosos critérios de integridade adotados pela Ambiensys, tendo em vista que **os atos de suborno não se limitam à esfera pública**.

Desse modo, qualquer conduta que não esteja em conformidade com as normas internas da empresa e que vise a possibilitar vantagem indevida para a própria Ambiensys ou para terceiros não será tolerada.

5.2. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades podem ser interpretados como atos de suborno, mesmo que nenhuma das partes tenha essa intenção, motivo pelo qual se faz necessário ter cautela e observar as normativas da Ambiensys referentes ao assunto.

Nesse sentido, os brindes, presentes, hospitalidades e demais benesses, quando permitidos, devem apresentar caráter unicamente institucional, não correspondendo a qualquer busca ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro.

Assim, para que sua conduta esteja de acordo com as regras praticadas pela Ambiensys, antes de aceitar ou oferecer alguma forma de cortesia a agentes públicos ou terceiros, será necessário observar as disposições previstas na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Ambiensys.

No caso de dúvidas a respeito do tema, o Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da empresa poderá ser consultado e, caso necessário, o Comitê de Integridade será acionado para avaliar o caso e orientar as atitudes a serem adotadas

para evitar potencial conflito de interesses ou de atos em desconformidade com a legislação.

5.3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

É expressamente proibida a realização de doações políticas em nome da Ambiensys, especialmente aquelas com o objetivo de obter benefício ou facilidades para si ou para outrem, visto que a empresa não possui qualquer posicionamento ou vinculação político-partidária. Também são vedados os patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica que possa ter algum poder de decisão que seja do interesse da Ambiensys.

Os demais patrocínios realizados pela empresa deverão ser estruturados mediante contratos formalizados, de modo que qualquer espécie de patrocínio ou doação realizada pela Ambiensys deverá proceder de relatório contendo fundamentação do Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da empresa, conforme cada caso concreto, para a realização do devido registro e controle interno.

6. MECANISMOS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

A Ambiensys dispõe de alguns procedimentos internos padrões com o intuito de prevenir fraudes e demais ilícitos, conforme demonstrado a seguir.

6.1. CONTROLES FINANCEIROS

Alguns processos de gestão financeira serão implementados com a finalidade de diminuir eventuais risco para a empresa, da seguinte forma:

- Os pagamentos devem ser aprovados por profissional diverso do que atuou no processo de compra;
- Todos os pagamentos devem ter, preferencialmente, duas assinaturas para alçada de aprovação;

- Todos os documentos que acompanharam os processos de compra e contratação de serviços devem constar junto com a liberação de pagamento;
- Os pagamentos efetuados pela contabilidade devem ser claros, específicos e armazenados corretamente para a devida documentação.

6.2. PREVISÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados com terceiros possuirão Cláusula Anticorrupção, na qual as partes devem declarar conhecimento da legislação anticorrupção, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da empresa, bem como dos demais regulamentos a que possam estar sujeitos.

Dessa forma, o terceiro deve se comprometer a cumprir os dispositivos legais vigentes e aplicáveis em todas as atividades que realize junto à Ambiensys.

O descumprimento da referida Cláusula poderá incorrer em medidas disciplinares aos terceiros, observadas as disposições da Política de Consequências da Ambiensys, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis.

6.3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE REPUTACIONAL

Para a devida contratação ou fechamento de negócios da Ambiensys com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, será realizado o devido processo de checagem, por meio de verificação de antecedentes (*background check*) ou diligência (*due diligence*), com o objetivo de analisar, previamente, os potenciais riscos vinculados a este relacionamento.

Eventual histórico do terceiro com atos de corrupção e suborno, conforme levantamento realizado pelos processos de análise reputacional, serão avaliados, via de regra, como de alto risco. Estes processos de checagem serão realizados de forma preventiva e remediativa, bem como observarão as disposições previstas na Política de Investigações Corporativas e na Política de Diligência e Análise Reputacional da Ambiensys.

6.4. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da Ambiensys é disponibilizado para, além da realização de denúncias, a inclusão de dúvidas, elogios e sugestões. Esta ferramenta serve para apoiar todo o Sistema de Integridade da empresa, inclusive na identificação de eventuais casos de corrupção ou suborno.

Portanto, todo colaborador ou terceiro que presenciar ou tomar conhecimento de potenciais atos ilícitos na operação da Ambiensys, possui o dever de reportar tal situação por meio de relato no Canal de Denúncias, sendo vedada a retaliação de denunciante de boa-fé.

O Canal também garante a possibilidade do anonimato e é disponibilizado a todos através dos seguintes meios:

- Site oficial da Ambiensys (<https://www.ambiensys.com.br/pt/>)
- E-mail "denuncia@ambiensys.com.br"
- Telefone (48) 3307-3356
- Caixa de Sugestões alocada na sede da empresa, ciente de que o sigilo será preservado.

6.5. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

A Ambiensys possui o compromisso de fornecer treinamentos e capacitações periódicas relacionadas ao seu Sistema de Integridade, portanto, a respeito de ética e de todas as normativas internas, sobretudo no que diz respeito aos temas anticorrupção e antissuborno.

Sempre que possível, os treinamentos serão gravados para registro e disponibilização interna, para consulta de quem interessar.

7. RESPONSABILIDADES

A Alta Administração da Ambiensys está comprometida com o apoio de todas as iniciativas antissuborno e anticorrupção do Sistema de Integridade da empresa e espera igual participação e engajamento de todos seus colaboradores.

O Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) e o Comitê de Integridade da Ambiensys, por sua vez, serão fundamentais para a manutenção do Sistema de Integridade, e sempre poderão ser consultados em caso de dúvidas, por meio de contato direto ou através do Canal de Denúncias.

8. SANÇÕES

Os colaboradores que presenciarem condutas em desconformidade com a presente Política possuem o compromisso e o dever de reportar tais situações para a empresa, através do Diretor de Integridade (*Compliance Officer*), por meio do Canal de Denúncias.

Após o recebimento do relato, a Ambiensys tomará as devidas providências para apuração das informações relatadas, respaldadas em normativas internas para tanto, como o Regimento Interno do Canal de Denúncias, o Código de Ética e Conduta, a Política de Consequências, bem como a Política de Investigações Corporativas.

Não será admitida a escusa de cumprimento da Política sob a alegação de desconhecimento do seu teor ou existência.

9. ORIENTAÇÕES FINAIS

A presente Política deverá ser analisada em conjunto às demais normativas da empresa, em especial a Política de Relacionamento com Agentes Públicos, Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade e o Código de Ética e Conduta.

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação, em **05 de outubro de 2022**, e será revisada de forma periódica, de acordo com as atualizações legislativas e demais normativas internas.

ANEXO I

CONTROLE DE REVISÕES DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Versão 001 (emissão inicial)	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	Data de aprovação: 05/10/2022
Elaborador: Pironti Advogados	Revisor: ANA PAULA KUMMER	Aprovado por: RICARDO JOSÉ BARROS